

# **POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS**

**PI-COR-CPL-005 - REVISÃO 01. DATA: 18/04/2021**

## 1 OBJETIVO

A presente política visa estabelecer as situações em que o Grupo Iguá está autorizado a realizar doações e patrocínios, bem como traça parâmetros para o processo de aprovação, formalização e acompanhamento, com o propósito de evitar possíveis associações da imagem do Grupo com fraudes, corrupção ou a qualquer concorrência de atos ilícitos nos termos da respectiva legislação aplicável.

## 2 REFERÊNCIAS

Não aplicável.

## 3 ÁREAS ENVOLVIDAS

Esta Política Corporativa se aplica a todos os Colaboradores das empresas do Grupo Iguá.

## 4 TERMOS E DEFINIÇÕES

Sempre que mencionados nesta Política, os termos abaixo possuem os seguintes significados:

**Agente Público:** sempre que mencionado nessa Política, o termo abrange tanto Agentes Públicos nacionais como estrangeiros;

- **Nacional:** consiste em qualquer funcionário público, agente político, servidor público e empregado público, pertencente à Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual, ainda que em exercício transitório de cargo ou função e sem remuneração.

- **Estrangeiro:** consiste em quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

**Colaboradores:** todos os empregados do Grupo Iguá e de suas controladas diretas e indiretas, independentemente do nível hierárquico, bem como não empregados que ocupem posições em qualquer órgão societário ou de governança, incluindo conselheiros, diretores e membros de comitês.

**Contrapartida:** compensações financeiras ou não cedidas às empresas do Grupo Iguá em troca de patrocínio a uma instituição externa;

**Doações:** concessões monetárias ou não monetárias (a seguir definidas) realizadas com o único propósito de apoiar causas sem fins lucrativos e que são dadas sem receber qualquer contrapartida do destinatário ou de um Terceiro.

- **Doações monetárias:** Concessão de valores em espécie, títulos, cheques e/ou quaisquer outros meios que transitem em conta bancária e gerem desembolso financeiro direto.

- **Doações não monetárias:** Materiais, bens, produtos e serviços mensuráveis em dinheiro, mas que por natureza, não transitam em conta bancária e não geram desembolso financeiro.

**Patrocínios:** qualquer transferência, monetária ou não, com uma contrapartida do beneficiário, visando objetivos esportivos, culturais ou sociais, ou ainda para um evento organizado por terceiros, em troca de oportunidade de expor as marcas da companhia ou de suas controladas. Tanto os patrocínios de eventos quanto aqueles que servirem a interesses comerciais, não são considerados doações.

**Vantagem Indevida:** qualquer benefício de valor monetário ou não, ainda que tenha valor apenas para o beneficiário, dado em retribuição por qualquer ação ou omissão do beneficiário

## **5 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **5.1 ALTA ADMINISTRAÇÃO**

5.1.1 Cabe aos diretores de cada operação estabelecer procedimentos em linha com esta política, disseminar e treinar os colaboradores sob sua responsabilidade de forma a garantir o cumprimento dessa regra.

### **5.2 CEO E CONSELHO**

Avaliar e deliberar sobre a Doação ou Patrocínio.

### **5.3 GESTORES**

5.3.1 Cabe a cada gestor do Grupo Iguá assegurar o cumprimento desta política de controle em todos os seus níveis e etapas.

### **5.4 COMPLIANCE**

5.4.1 Realizar a Due Diligence das Instituições e Projetos que serão beneficiados.

## **5.5 COMUNICAÇÃO**

5.5.1 Avaliar o impacto/benefício da Doação ou Patrocínio à imagem da Empresa.

## **5.6 SUSTENTABILIDADE/ RESPONSABILIDADE SOCIAL CORPORATIVA**

5.6.1 Avaliar se as Doações e Patrocínios estão em linha com a estratégia e os temas apoiados pela Empresa.

5.6.2 Identificar potenciais ações sociais, bem como as instituições a serem beneficiadas.

5.6.3 Encaminhar, por e-mail, à área de Compliance as informações referentes a ação a ser realizada, bem como a relação das instituições a serem beneficiadas.

5.6.4 Realizar o controle dos itens a serem doados (no caso de doações não monetárias).

5.6.5 Entregar as doações às instituições e documentar.

5.6.6 Solicitar a aprovação da Doação ou Patrocínio para a respectiva alçada.

## **5.7 CONTROLADORIA**

5.7.1 Analisar a atividade financeira a ser executada (doação e patrocínio) com objetivo de verificar a correta classificação fiscal e contábil.

## **5.8 TODOS OS COLABORADORES**

5.8.1 Sugerir potenciais campanhas sociais à área de Sustentabilidade/Responsabilidade Social Corporativa.

5.8.2 Colaborar com as campanhas de doação.

## **6 DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES (ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO)**

### **6.1 DIRETRIZES GERAIS**

6.1.1 Doações e patrocínios jamais devem ser realizados com a intenção de obter qualquer vantagem indevida para a companhia, suas controladas ou para seus colaboradores.

6.1.2 É vedado que os colaboradores e suas controladas se beneficiem, pessoalmente de uma relação com outro indivíduo, instituição ou organização, sendo que o recebimento de doações por estes, não pode, sob hipótese alguma, influenciar as decisões comerciais ou criar obrigação para o colaborador ou para a companhia.

- 6.1.3 Situações em que o conflito de interesse possa ocorrer devem ser comunicadas à área de Compliance, pelo e-mail [compliance@igua.com.br](mailto:compliance@igua.com.br).
- 6.1.4 É proibido influenciar qualquer ato ou decisão de Agente Público ou induzi-lo a realizar, omitir, retardar ou agilizar qualquer ato em violação de seu dever legítimo ou oficial.
- 6.1.5 Em hipótese alguma é permitido induzir um Agente Público a usar sua influência em razão de sua função para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão da Administração Pública.
- 6.1.6 É vetada a obtenção ou retenção de negócios para a Empresa ou benefícios pessoais a qualquer colaborador.
- 6.1.7 Não são permitidas Doações ou Patrocínios feitos a pessoas físicas ou em nome de terceiros.
- 6.1.8 As Doações e Patrocínios devem estar alinhados com os valores e princípios da Empresa.
- 6.1.9 Não realizar Doações ou Patrocínios ligados a atividades de cunho político-partidário e/ou sindicais.
- 6.1.10 Não realizar Doações ou Patrocínios que estejam em desconformidade com as disposições legais e constitucionais.
- 6.1.11 Não realizar Doações ou Patrocínios para Instituições com histórico de corrupção, lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, ou cujas atividades estejam, de alguma forma, em conflito com os objetivos, negócios, valores e serviços do Grupo Iguá.
- 6.1.12 As empresas do Grupo Iguá são proibidas de efetuar doações a partidos políticos e candidatos, conforme a Lei das Eleições 13.165/2015, artº.20.
- 6.1.13 O Grupo Iguá poderá realizar Patrocínios ou Doações somente a instituições cujas atividades sejam lícitas e estejam alinhadas ao Código de Conduta e Ética.
- 6.1.14 Os colaboradores que participarem das ações de entrega das doações deverão assinar o termo de Voluntariado (anexo).
- 6.1.15 O descumprimento das normas previstas nesta política será passível de aplicação de medidas disciplinares.

## **6.2 PREMISSAS PARA A REALIZAÇÃO DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS**

6.2.1 A Empresa visa patrocinar projetos em que a visibilidade de sua marca seja reconhecida.

6.2.2 São preferencialmente apoiados os projetos que:

- Tenham potencial para gerar impacto positivo junto ao público-alvo da Empresa;
- Tenham potencial para gerar agenda positiva sobre os temas relacionados à atividade da Empresa;
- Agreguem mídia positiva específica para divulgação;
- Ofereçam incentivos fiscais para a Empresa.

6.2.3 Todas as solicitações deverão ser centralizadas e encaminhadas por e-mail para análise da área de Sustentabilidade/Responsabilidade Social Corporativa informando:

- Responsável pela requisição;
- Beneficiário (nome da instituição e CNPJ);
- Montante da Doação ou Patrocínio a ser efetuado ou objeto da doação;
- Objetivo, atividade ou evento a ser desenvolvido pela entidade;
- Critérios da escolha das instituições;
- Descrição dos benefícios comerciais a serem obtidos com o Patrocínio, quando aplicável.

## **6.3 ANÁLISE DO PERFIL DE RISCO, SELEÇÃO E APROVAÇÃO**

6.3.1 A área de Sustentabilidade/ Responsabilidade Social Corporativa deverá enviar a relação das instituições a serem beneficiadas para a área de Compliance, que realizará a análise prévia do perfil de risco da instituição a ser beneficiada, bem como dos respectivos sócios e membros da alta direção, por meio de análise reputacional e do possível envolvimento em práticas ilícitas (*Due Diligence*).

## **6.4 FORMALIZAÇÃO**

6.4.1 As doações e patrocínios deverão ser formalizados por contrato escrito (Anexo I) ou Termo de Doação, que deverá descrever, detalhadamente, o objeto da Doação ou Patrocínio, seu valor ou itens a serem doados e sua finalidade, além do comprometimento da instituição beneficiada com a correta aplicação dos recursos e a obrigação de prestação de contas.

## 6.5 APROVAÇÃO

6.5.1 As aprovações deverão seguir de acordo com as alçadas especificadas abaixo:

### **PATROCÍNIOS**

Valores	Aprovadores	Localidade
Até R\$ 5.000,00	1 diretor	Holding ou Geral/ Operacional da Unidade
De R\$ 5.000,01 até R\$ 20.000,00	2 diretores	1 Holding + 1 Geral/ Operacional Unidade
De R\$ 20.000,01 até R\$ 50.000,00	2 diretores	Holding
De R\$ 50.000,01 até R\$ 100.000,00	CEO + 1 diretor	Holding
Acima de R\$ 100.000,01	CEO + CFO	Holding

### **DOAÇÕES**

As doações deverão ser aprovadas pela diretoria de Sustentabilidade e Compliance.

6.5.2 Sendo aprovada pela alçada competente, a área de Sustentabilidade/ Responsabilidade Social Corporativa poderá divulgar a campanha pelos meios de comunicação interna da Iguá.

6.5.3 Os materiais envolvidos na ação ou evento a ser patrocinado deverão ter aprovação da área de Comunicação.

## 6.6 ACOMPANHAMENTO

6.6.1 No caso de doações, encerrada a fase de arrecadação dos itens a serem doados, a área de Sustentabilidade/ Responsabilidade Social Corporativa deverá fazer o controle e a contabilização dos itens.

6.6.2 A escolha da quantidade de itens a serem doados a cada instituição será avaliado de acordo as características de cada uma, bem como o número de pessoas assistidas.

6.6.3 De acordo com o cronograma definido, a área de Sustentabilidade realizará a entrega dos itens, mediante assinatura do Termo de Doação (anexo) por parte do Grupo Iguá e da Instituição

beneficiada. Uma via do Termo deverá ser entregue à instituição e a outra arquivada pela área, uma cópia deverá ser enviada para a área de *Compliance*. Além disso, a efetivação da doação deverá ser evidenciada por meio de fotos e/ou vídeos, tais evidências também deverão ser encaminhadas à área de Compliance.

**Nota:** todas as imagens/vídeos a serem divulgados deverão ter a autorização do proprietário por meio do Termo de Uso de Imagem (Anexo).

6.6.4 Após a formalização da Doação ou Patrocínio, é importante verificar se o projeto apoiado ou incentivado pelo grupo de fato ocorreu conforme contratado. Isto é, a companhia deverá verificar se o valor da Doação ou Patrocínio, além dos itens doados foram aplicados corretamente, de acordo com os termos do contrato ou Termo de Doação.

## **6.7 REGISTRO DE DOAÇÕES E PATROCÍNIO**

6.7.1 A companhia deverá assegurar que os lançamentos contábeis das Doações e Patrocínios sejam adequados, incluindo lançamento em contas corretas, valores reais aos praticados e descrição apropriada.

6.7.2 Toda a documentação suporte referente ao processo de aprovação, formalização e acompanhamento das Doações e Patrocínios deverá ser arquivada para fins de registro e auditoria.

6.7.3 A área fiscal deverá assegurar que a atividade financeira está em conformidade com a legislação acerca da incidência ou isenção de impostos.

## **7 FORMULÁRIOS/MODELOS**

Não aplicável.

## **8 ANEXOS**

Anexo I – Modelo de Contrato de Patrocínio.

Anexo II - Termo de Doação de Bens, Materiais e Equipamentos.

Anexo III – Termo de Autorização do Uso de Imagem.

Anexo IV - Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

## ANEXO I - Modelo de Contrato de Patrocínio

### CONTRATO DE PATROCÍNIO

Por este instrumento particular, de um lado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ doravante denominada **PROMOTORA**, aqui representada por [incluir nome(s) e qualificação(oes)], e de outro lado a \_\_\_\_\_, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no estado \_\_\_\_\_, na rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominado **PATROCINADOR**, têm entre si, justas e contratadas pelo presente instrumento ("**CONTRATO**") na melhor forma de direito, as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA 1ª

A **PROMOTORA** organizará e promoverá o evento \_\_\_\_\_, a ser realizado em \_\_\_\_\_ nos dias \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ ("**EVENTO**"). Por meio do presente Contrato, fica acordado que

#### CLÁUSULA 2ª

A **PROMOTORA** fornecerá ao **PATROCINADOR** o título de \_\_\_\_\_ com os seguintes benefícios:

- \_\_\_\_\_

- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA 3ª

O **PATROCINADOR** poderá demonstrar, divulgar e vender seus produtos, materiais e equipamentos, ficando sob sua responsabilidade quaisquer tributos e encargos sociais devidos.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

É vedada (i) utilização ou veiculação do nome, logotipo ou marca do **PATROCINADOR**, bem como a utilização do nome ou imagem do **PALESTRANTE**, sem a prévia autorização do **PATROCINADOR**, exceto pelo quanto disposto na Cláusula 2ª acima e nesta Cláusula; e (ii) a gravação ou transmissão da palestra a ser ministrada pelo **PALESTRANTE**, com utilização das imagens, da voz e do nome do **PALESTRANTE** por emissoras de rádio e televisão, para produção cinematográfica e demais meios de comunicação. Fica permitida a gravação do Evento como um todo, com cenas/trechos que possam incluir a imagem e o som da voz do **PALESTRANTE** para única e exclusivamente compor o registro do Evento à título de memória e divulgação do Evento.

### CLÁUSULA 4ª

A rescisão do presente Contrato, por iniciativa de quaisquer das **PARTES**, ensejará na cobrança de multa, a título de indenização a **PARTE** contrária, conforme segue:

Se rescindido com antecedência de 30 dias ou mais do Evento – Isento de multa;  
Se rescindido com antecedência de até 15 dias do Evento – Multa de 50% do valor do Contrato;  
Se rescindido com antecedência de até 48 horas do Evento – Multa de 70% do valor do Contrato.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Observada a Cláusula 5ª abaixo, em caso de rescisão do presente Contrato por iniciativa da **PROMOTORA**, a **PROMOTORA** deverá restituir ao **PATROCINADOR** o valor total que já tiver sido pago a título de **PATROCÍNIO**, conforme previsto na Cláusula 6ª abaixo.

### CLÁUSULA 5ª

Na hipótese de o Evento ser cancelado ou alterado para data e local diversos dos aqui contratados, a **PROMOTORA** poderá oferecer nova data e/ou novo local para a realização do mesmo, ficando pactuado, contudo, que o **PATROCINADOR**, a seu livre e exclusivo critério, poderá aceitar ou não a nova data e/ou o novo local para a realização do Evento. Caso o **PATROCINADOR** não aceite a nova data e/ou o novo local para a realização do Evento, a **PROMOTORA** compromete-se a restituir integralmente ao **PATROCINADOR** os valores pagos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação do **PATROCINADOR** quanto à não aceitação da alteração do Evento.

### PARÁGRAFO ÚNICO

Na hipótese de o Evento, por qualquer motivo não se realizar, a **PROMOTORA** se compromete a devolver ao **PATROCINADOR**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação de reembolso do **PATROCINADOR**, o valor total pago, devidamente corrigido com base na variação do IGP-M, calculada deste a data do pagamento até a data efetiva da devolução.

### CLÁUSULA 6ª

Pelo **PATROCÍNIO** descrito na cláusula 2ª, o **PATROCINADOR** pagará à **PROMOTORA**, a importância total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), mediante transferência de recursos imediatamente disponíveis – TED, para a conta de titularidade da \_\_\_\_\_ aberta junto ao banco [\_\_\_\_], Agência [\_\_\_\_], Conta corrente nº [\_\_\_\_], cabendo à **PROMOTORA** emitir o respectivo Recibo de

Quitação ao **PATROCINADOR**, para nada mais reclamar a qualquer título ou pretexto.

### **CLÁUSULA 7ª**

Não se estabelece, por força do presente Contrato, nenhum vínculo empregatício entre o **PATROCINADOR** e o pessoal utilizado, empregado/subcontratado ou terceiro relacionado à **PROMOTORA**, cabendo a esta última todas as responsabilidades trabalhistas, securitárias, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de modificações na legislação em vigor, relativamente aos seus empregados/subcontratados ou terceiros envolvidos na execução do presente Contrato, vinculados direta ou indiretamente à **PROMOTORA**, devendo esta reembolsar ao **PATROCINADOR**, no prazo de 10 (dez) dias da comunicação, quaisquer despesas que este tenha sido obrigado a efetuar em decorrência de reclamações trabalhistas, ações judiciais diversas e processos administrativos, de qualquer natureza, inclusive os relativos a acidente do trabalho, promovidos pelas pessoas mencionadas nesta Cláusula, devendo todos os valores ser devidamente corrigidos com base no INPC-IBGE, desde a data do desembolso pelo **PATROCINADOR** até a data do pagamento pela **PROMOTORA**.

### **CLÁUSULA 8ª**

Os termos e disposições deste Contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições estabelecidas, não se responsabilizando, em consequência, as partes por quaisquer ajustes estabelecidos por seus empregados, representantes, intermediários e outros que não constem das cláusulas do presente instrumento.

### **CLÁUSULA 9ª**

Em caso de divergência entre o disposto neste Contrato e nas propostas comerciais, prevalecerá sempre o aqui ajustado.

### **CLÁUSULA 10ª**

Em qualquer ação que o **PATROCINADOR** venha a responder perante terceiros por obrigações ou responsabilidades que, por força deste Contrato, caibam à **PROMOTORA**, o **PATROCINADOR** poderá acionar regressivamente a **PROMOTORA**. A **PROMOTORA** desde já se compromete a aceitar a sua denúncia

à lide, ficando, no entanto, livre para apresentar a sua própria defesa contra a respectiva ação.

## CLÁUSULA 11ª

A **PROMOTORA**, por si e por suas subsidiárias, controladas e coligadas, bem como por seus respectivos sócios, administradores, executivos, empregados, prepostos, subcontratados e procuradores, expressamente concorda que: (i) deverá cumprir e respeitar de forma ampla e geral as leis e regulamentações aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, à Lei Norte-Americana Sobre Práticas de Corrupção no Exterior (Foreign Corrupt Practices Act), e leis norte-americanas e regulamentações locais relacionadas, aos artigos 317 e 333 do Código Penal Brasileiro, à Lei Complementar n. 101 de 04/05/2000, à Lei n. 12.529 de 30 de novembro de 2011 e às demais leis brasileiras relacionadas a atos de corrupção passiva e ativa, direito concorrencial, responsabilização fiscal e fraude; (ii) não poderá oferecer qualquer tipo de pagamento ou qualquer bem de valor pessoal, nem de forma direta, nem de forma indireta, para qualquer agente público ou indivíduo empregado, vinculado ou associado com qualquer entidade que possua participação societária ou controle direto ou indireto pelo Poder Público, em qualquer de suas esferas; (iii) está recebendo como **PATROCÍNIO**, valores condizentes com o valor de mercado dos produtos e/ou serviços, e não está recebendo qualquer valor ou recursos para realização de subornos ou quaisquer outros atos que violem o exposto nesta cláusula; e (iv) que defenderão, indenizarão e não responsabilizarão o **PATROCINADOR** e suas afiliadas, seus dirigentes, diretores e funcionários contra qualquer ação, despesas ou responsabilizações que poderão surgir em conexão com esta cláusula.

## CLÁUSULA 12ª

As partes elegem o foro da Cidade de São Paulo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas e assinadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF n.º

Nome:

CPF n.º

## **ANEXO II - TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

### **TERMO DE DOAÇÃO**

Por este instrumento particular, de um lado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, sediada no Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, doravante denominada como DOADOR, aqui representada na forma de seu Estatuto Social, e de outro lado a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no estado \_\_\_\_\_, na rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominada DONATÁRIA, têm entre si, justas e contratadas pelo presente instrumento ("Termo") na melhor forma de direito, as seguintes cláusulas:

DOADOR e DONATÁRIA em conjunto, serão doravante denominados como "Partes".

#### **Cláusula Primeira**

O presente Termo tem como objeto a doação pelo DOADOR à DONATÁRIA de \_\_\_\_\_ ("Objetos"), iniciativa que (natureza e objetivo das doações, falar sobre o projeto), foco de atuação das iniciativas da DONATÁRIA.

#### **Cláusula Segunda**

Os Objetos descritos na Cláusula 1ª estão sendo doados espontaneamente, sem coação ou vício de consentimento, a título gratuito, para a finalidade específica ali descrita.

#### **Cláusula Terceira**

A DONATÁRIA se compromete a comprovar, através de fotos e quaisquer outros meios que sejam aprovados pelo DOADOR, que os Objetos foram exclusivamente utilizados para a finalidade também definida na cláusula 1ª. A falha de tal comprovação, a critério do DOADOR, ensejará a automática revogação da presente doação e devolução dos objetos doados ao DOADOR.

#### **Cláusula Quarta**

A DONATÁRIA se obriga a garantir a guarda dos Objetos definidos na Cláusula 1ª a partir do momento de seu recebimento, isentando o DOADOR de quaisquer responsabilidades após a entrega dos Objetos à DONATÁRIA.

#### **Cláusula Quinta**

A DONATÁRIA, por si e por suas subsidiárias, controladas e coligadas, bem como por seus respectivos sócios, administradores, executivos, empregados, prepostos, subcontratados e procuradores, expressamente concorda que: (i) deverá cumprir e

respeitar de forma ampla e geral as leis e regulamentações aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, aos artigos 317 e 333 do Código Penal Brasileiro, à Lei Complementar n. 101 de 04/05/2000, à Lei n. 12.529 de 30 de novembro de 2011, à Lei n. 12.846 de 1º de agosto de 2013, e às demais leis brasileiras relacionadas à atos de corrupção passiva e ativa, direito concorrencial, responsabilização fiscal e fraude; (ii) não poderá oferecer qualquer tipo de pagamento ou qualquer bem de valor pessoal, nem de forma direta, nem de forma indireta, para qualquer agente público ou indivíduo empregado, vinculado ou associado com qualquer entidade que possua participação societária ou controle direto ou indireto pelo Poder Público, em qualquer de suas esferas; (iii) não está recebendo qualquer valor ou recursos para realização de subornos ou quaisquer outros atos que violem o exposto nesta cláusula; e (iv) que defenderá, indenizará e não responsabilizará o DOADOR e suas afiliadas, seus dirigentes, diretores e funcionários contra qualquer ação, despesas ou responsabilizações que poderão surgir em conexão com esta cláusula.

A DONATÁRIA declara e garante, ainda, por si e por suas subsidiárias, controladas e coligadas, bem como por seus respectivos sócios, administradores, executivos, empregados, prepostos, subcontratados e procuradores, que: (i) conduzirá a execução do presente Termo em respeito às convenções e aos tratados internacionais de Direitos Humanos, combatendo à discriminação em todas as suas formas; (ii) respeitará a diversidade, sem tolerar qualquer tipo de discriminação por raça, etnia, sexo, cor, idade, orientação sexual e identidade de gênero; (iii) não tolerará qualquer tipo de tratamento desumano, cruel e degradante, assédio moral, psicológico ou sexual e agressão física e verbal, (iv) assegurará o acesso a mecanismos de denúncias e reclamação sobre eventuais violações aos direitos humanos; e (v) defenderá, indenizará e não responsabilizará o DOADOR e suas afiliadas, seus dirigentes, diretores e funcionários contra qualquer ação, despesas ou responsabilizações que poderão surgir em conexão com esta cláusula.

### **Cláusula Sexta**

O presente documento passa a vigorar a partir de sua assinatura, podendo ser resilido, a qualquer momento e por quaisquer das Partes, mediante denúncia escrita, unilateral e imotivada, com 30 (trinta) dias de antecedência, sem qualquer tipo de penalidade ou ônus.

### **Cláusula Sétima**

As Partes declaram ciência e expressam concordância quanto a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia que o presente Instrumento poderá ser assinado por meio digital, eletrônico ou manuscrito, ou ainda de maneira mista, podendo, neste último caso, ser utilizada duas formas de assinaturas diferentes a critério das Partes, sendo que as declarações constantes deste Termo, assinado por quaisquer dos meios acima elegidos, inclusive a forma mista, presumir-se-ão verdadeiros em relação às Partes contratantes, nos termos dispostos nos artigos 219

e 225 da Lei n. 10.406/02 (Código Civil), bem como ao expresso na MP 2.200-2, no que for aplicável.

E, para firmeza e como prova de assim estarem de acordo, as Partes assinam o presente instrumento particular, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local e data.

*[Continuação do Termo de Doação. Esta página foi dedicada exclusivamente ao encerramento e à assinatura das Partes e das Testemunhas]*

Assinaturas das Partes:

---

**DOADOR**

---

**DONATÁRIA**

Assinaturas das Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Rua Gomes de Carvalho, 1507, Vila Olímpia

CEP: 04547-005, São Paulo – SP

(11) 3500-8600 - igua.com.br



### ANEXO III - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_  
(nome), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado  
civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador da Cédula de Identidade RG  
nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF, sob o nº.  
\_\_\_\_\_, residente à  
\_\_\_\_\_ (endereço), na  
cidade de \_\_\_\_\_, na qualidade de beneficiário/participante de  
ação, **AUTORIZO a (dados da Empresa do Grupo Iguá que fará a doação)**,  
o uso de minha imagem em todo e qualquer material para ser utilizada em  
campanhas promocionais e informativas, não se limitando: a fotos, documentos,  
panfletos, folder de apresentação, vídeos, murais, cartazes e mídia eletrônica,  
dentre outros, destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso  
interno desta instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem  
acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas  
modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) out-door; (II) bus-door;  
folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de  
apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI)  
cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão,  
cinema, programa para rádio, entre outros).

Reconheço que estão sendo coletados os dados pessoais aqui informados, bem  
como as imagens e depoimentos gravados e os mesmos podem ser armazenados  
por um período de 5 anos. Esses dados podem ser compartilhados com outras  
entidades do Grupo Iguá. Estou ciente de que, caso deseje ter acesso a esses  
dados para corrigir e/ou apagá-los, entrarei em contato através do e-mail:  
**(colocar o e-mail da área de Sustentabilidade/ Responsabilidade Social)**

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima  
descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha  
imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (dias) vias  
de igual teor e forma.

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO IV - TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Ação Voluntária:

Objeto da ação:

Nome da Instituição:

Nome do voluntário: \_\_\_\_\_

identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Localidade: \_\_\_\_\_ Área: \_\_\_\_\_

O serviço voluntário a ser desempenhado junto a esta instituição, será o de:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

O serviço voluntário é atividade não remunerada, e não gera vínculo empregatício nem funcional, ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e afins.

O Serviço voluntário será realizado na data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_:

( ) 2ª ( ) 3ª ( ) 4ª ( ) 5ª ( ) 6ª ( ) Sáb ( ) Dom

No período compreendido entre as \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ horas.

As despesas a serem ressarcidas deverão antecipadamente ter autorização expressa.

O presente Termo de Adesão estará em vigor a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas e poderá ser rescindido a qualquer momento mediante comunicação escrita de uma das partes a outra, com antecedência mínima de três dias, motivando a decisão.

Declaro estar ciente e aceito atuar como voluntário (a) nos termos do presente Termo de Adesão.

\_\_\_\_\_  
**Cidade**

\_\_\_\_\_  
**Data**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do voluntário**

Rua Gomes de Carvalho, 1507, Vila Olímpia

CEP: 04547-005, São Paulo – SP

(11) 3500-8600 - igua.com.br

